

Brasil Cigano

SEPPIR

Secretaria de Políticas
de Promoção da
Igualdade Racial

GUIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
POVOS CIGANOS

Brasília, maio de 2013.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS

MINISTRA DE ESTADO
Luiza Helena de Bairros

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS
Silvany Euclenio

DIRETORA DE PROGRAMAS
Bárbara Oliveira

GERENTE DE PROJETOS ESPECIAIS
Luana Arantes

GERENTE DE PROJETOS
Maria do Socorro Guterres

EQUIPE TÉCNICA
Isa Ramos
Alexania Alves Gonçalves
Edna Moura
Cristiana Luiz

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9 andar, sl 901
CEP: 70.054-906 – Brasília / DF
Telefone: (61) 2025-7093 / 7100 / 7092
Fax: (61) 2025-7054
www.seppir.gov.br

Sumário

	Pág.
I - POVOS CIGANOS	6
II - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POVOS CIGANOS	7
EIXO 1: DIREITOS HUMANOS	7
1.1 Documentação Básica e Registro Civil - Mobilização Nacional	7
1.2 Capacitação de Defensores Públicos para Direitos das Comunidades Tradicionais	9
1.3 Direitos Humanos, Segurança nos Acampamentos, Mediação de Conflitos	9
1.4 Centro de Referência dos Direitos Humanos	9
EIXO 2: POLÍTICAS SOCIAIS E DE INFRAESTRUTURA	10
2.1 Busca Ativa – CadÚnico	10
2.2 Programa Bolsa Família	11
2.3 Minha Casa Minha Vida	12
2.4 Tarifa Social - Programa Luz Para Todos	13
2.5 Direito à Educação Itinerante	14
2.6 Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec	14
2.7 Direito à Saúde e Programa Saúde da Família – PSF	16
2.8 Programa Saúde Bucal – PSB/Brasil Sorridente	17
2.9 Rede de Assistência – SUAS	17
EIXO 3: POLÍTICAS CULTURAIS	19
3.1 Prêmio Culturas Ciganas	19
3.2 Pontos de Cultura	20
EIXO 4: ACESSO À TERRA	21
4.1 Regularização Fundiária – SPU	21

I - POVOS CIGANOS

As origens dos Povos Ciganos são, ainda hoje, objeto de estudo. Porém, a teoria mais aceita atualmente afirma que os Povos Ciganos são originários da Índia e que há cerca de mil anos, começaram a se dispersar pelo mundo.

No Brasil, o primeiro registro oficial da chegada de ciganos data de 1574: um decreto do Governo português que deportava o cigano João Torres e sua esposa Angelina para terras brasileiras por 5 anos. Há presença de pelo menos três etnias ciganas no Brasil: Calon, Rom e Sinti. Cada uma dessas etnias tem línguas, culturas e costumes próprios.

Os Rom brasileiros pertencem principalmente aos sub-grupos Kalderash, Machwaia e Rudari, originários Romênia; aos Horahané, oriundos da Turquia e da Grécia, e aos Lovara. A eles se juntam os Calons, com grande expressão no Brasil e em todo o território nacional, oriundos da Espanha e Portugal. Os Sinti chegaram em nosso país principalmente após a 1ª e 2ª Guerra Mundial, vindos da Alemanha e da França.

Os dados oficiais sobre os povos ciganos ainda são muito incipientes. De acordo com dados da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2011 foram identificados 291 acampamentos ciganos, localizados em 21 estados, sendo que os estados com maior concentração de acampamentos ciganos são: Bahia (53) Minas Gerais (58) e Goiás (38). Os municípios com 20 a 50 mil habitantes apresentam mais alta concentração de acampamentos. Desse universo de 291 municípios que declararam ter acampamentos ciganos em seu território, 40 prefeituras afirmaram que desenvolviam políticas públicas para os povos ciganos, o que corresponde a 13,7% dos municípios que declararam ter acampamentos. Em relação à população cigana total, estima-se que há mais de meio milhão no Brasil.

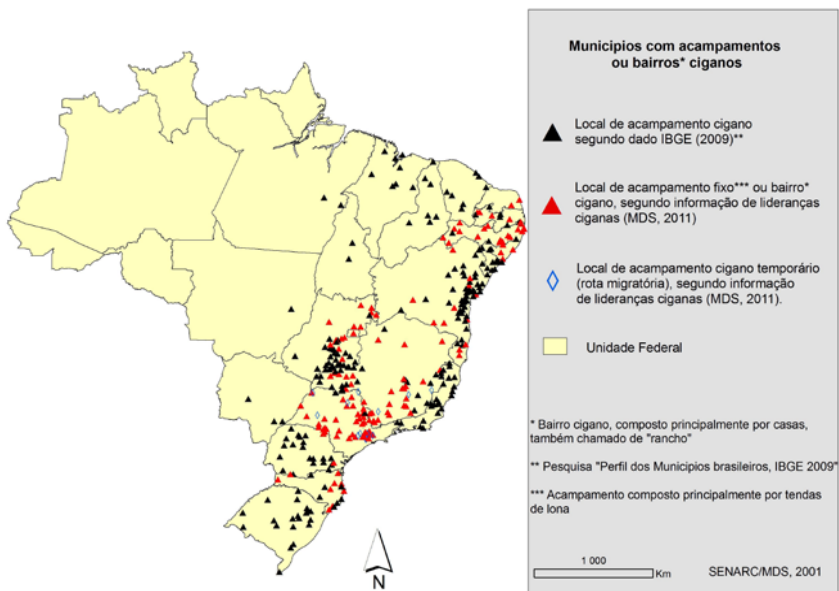


Figura 1 - Mapa das Comunidades Ciganas, por município - Brasil, 2011

II - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POVOS CIGANOS

A Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Social (SEPPIR), por meio da Secretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais (SECOMT), tem intensificado o diálogo com parceiros do Governo Federal para atendimento de políticas públicas específicas que garantam os direitos humanos, sociais e culturais dos povos ciganos. Os principais parceiros dessa ação são: Ministério da Cultura (MinC), Secretaria de Direitos Humanos (SDH), Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), Ministério da Justiça (MJ) e Ministério do Meio Ambiente (MMA). As principais demandas apresentadas pelos povos ciganos estão voltadas para as áreas de educação, saúde, registro civil, segurança, direitos humanos, transferência de renda e inclusão produtiva.

Principais Decretos relacionados à promoção dos povos ciganos:

- **Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**: institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais

- **Decreto de 25 de maio de 2006**, que institui o Dia Nacional do Cigano, a ser comemorado no dia 24 de maio de cada ano. Destaca-se que a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República apoiarão as medidas a serem adotadas para comemoração do Dia Nacional do Cigano.

EIXO 1. DIREITOS HUMANOS

1.1 Documentação Básica e Registro civil – Mobilização Nacional

A Mobilização Nacional faz parte do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e ampliação do acesso à Documentação.

A certidão de nascimento é o primeiro passo para o pleno exercício da cidadania no País. É gratuita e indispensável. Sem o documento, os cidadãos e as cidadãs ficam privados de seus direitos fundamentais, sem acesso aos benefícios sociais e, quando adultos, não podem, por exemplo, obter a carteira de identidade, CPF e outros documentos.

Quem deve requerer: Todo nascido vivo na República Federativa do Brasil, que ainda não tenha documentação de registro civil e demais documentos civis.

a. Certidão de Nascimento - Sem a certidão de nascimento, uma pessoa, oficialmente, não tem nome, sobrenome e nacionalidade. Só com a certidão é possível fazer matrícula escolar, realizar casamento civil, registrar filhos/as, participar dos programas sociais do Governo Federal como o Bolsa Família, Luz para Todos, entre outros.

Onde requerer: No cartório de registro civil de pessoas naturais do lugar onde a pessoa nasceu ou reside, nas maternidades que ofereçam esse serviço aos ali recém-nascidos ou nos mutirões.

Documentos necessários para o registro:

Se os pais são casados, apenas um deles precisa comparecer ao cartório e apresentar:

- A via da Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital ou maternidade; e
- Certidão de casamento; e
- Um documento de identificação.

Se os pais não são casados, o pai deve comparecer ao cartório, acompanhado ou não da mãe, com:

- A via da Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital ou maternidade; e
- Um documento de identificação.

Atenção! A primeira via é gratuita para todos os brasileiros e brasileiras. A segunda via é gratuita para pessoas reconhecidamente pobres, de acordo com a Lei nº 9.534/97, de registros.

b. Registro Civil (RG) - O interessado deve encaminhar-se a Secretaria Estadual de Segurança Pública ou outros órgãos credenciados no estado, munido dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento originais; e
- Duas fotos 3x4

Em alguns estados a emissão é gratuita.

c. Cadastro de Pessoa Física – CPF: É um documento obrigatório para abrir contas em bancos e obter crédito e requerer benefícios previdenciários. Para requerer é preciso certidão de nascimento ou carteira de identidade original. Maiores de 18 anos devem apresentar também o título de eleitor.

Onde requerer: Os órgãos emissores do CPF são os bancos (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), as agências dos Correios e órgãos públicos autorizados. Para emissão é cobrada uma taxa de R\$ 5,70.

d. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: A carteira de trabalho é obrigatória para comprovar a relação de trabalho assalariado. Vale ainda como documento de identificação e é sempre emitida gratuitamente. Só maiores de 14 anos podem obter a CTPS.

Documentos necessários: Para tirar a carteira de trabalho (CTPS), é necessário apresentar a certidão de nascimento ou carteira de identidade original, CPF e duas fotos 3x4.

Onde requerer: A CTPS é emitida nas Superintendências Regionais do Trabalho e nas Agências de Atendimento ao Trabalhador.

Os Mutirões de emissão de documento

- Os órgãos públicos podem organizar mutirões para emissão de documentos. A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH) pode ser acionada para apoiar a realização de mutirões.
- A Prefeitura deve inicialmente identificar as pessoas sem certidão de nascimento e sem documentação em seu município.
- A busca ativa de pessoas pode ser feita por meio de visita domiciliar, realização de reuniões com líderes comunitários, associações, igrejas, entidades, movimentos sociais, cartórios e com outros agentes municipais e gestores de programas sociais locais, sejam governamentais ou de organizações sociais privadas;
- Identificadas quem são e onde estão as pessoas sem certidão de nascimento e sem documentação básica, já é possível organizar um mutirão para garantir o acesso dos que precisam de documentação aos órgãos emissores.

Mais informações e contatos:

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR
- Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate –
Torre A, 9º andar CEP 70308-200 – Brasília-DF - Telefone: (61) 2025-9206.
E-mail: registrocivil@sdh.gov.br – Site: www.direitoshumanos.gov.br

1.2 Capacitação de Defensores Públicos para Direitos das Comunidades Tradicionais

A SEPPIR e a Defensoria Pública da União (DPU) firmaram Acordo de Cooperação, em 2012, que visa fortalecer e ampliar a atuação da DPU junto às comunidades tradicionais, incluindo quilombos, povos de matriz africana e povos ciganos.

A parceria entre a SEPPIR e a DPU tem por **objetivo** o fortalecimento da atuação dos Defensores Públicos nas questões referentes à defesa e promoção dos direitos desses povos e comunidades, cuja vulnerabilidade exige um esforço diferenciado na defesa e promoção dos seus direitos.

Como funciona: É promovido pela SEPPIR e DPU. As atividades de formação já foram realizadas no estado do Maranhão, de 20 a 24 de agosto de 2012, para defensores de toda a região nordeste. Estão previstos para 2013 mais 2 (dois) cursos, um na região Norte e um na região Sudeste. A capacitação é fundamental para qualificar a atuação dos defensores públicos em defesa dos direitos das comunidades tradicionais.

1.3 Direitos Humanos, Segurança nos Acampamentos, Mediação de Conflitos.

A Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos atende e dá sequência a denúncias, reclamações e sugestões dos cidadãos. Funciona como um instrumento ágil e direto, de conhecimento da realidade de vida das pessoas.

Qualquer denúncia de violação de direitos dos povos ciganos pode ser feita por meio do Disque 100 - Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos.

**DISQUE
DIREITOS
HUMANOS 100**



1.4 Centro de Referência de Direitos Humanos

A concepção dos Centros de Referência em Direitos Humanos surgiu a partir de experiências realizadas por órgãos públicos e organizações não-governamentais que possibilitaram o acesso da população de baixa renda a serviços essenciais como, por exemplo, assistência jurídica e documentação civil básica. Assim, os Centros de Referência em Direitos Humanos atuam como mecanismos de defesa, promoção e acesso à justiça e estimulam o debate sobre cidadania influenciando positivamente na conquista dos direitos individuais e coletivos.

Os resultados exitosos alcançados com esses projetos apoiados pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH) fundamentaram a criação dessa ação específica.

Os Centros de Referência em Direitos Humanos deverão ser uma Casa de Direitos, de convivência entre pessoas. Um espaço físico onde são implementadas ações que visam à defesa e promoção dos Direitos Humanos. As equipes envolvidas nos Centros de Referência em Direitos Humanos têm como ponto de partida atividades que visam à humanização, à emancipação do ser humano, à transformação social, construindo realidades mais justas e igualitárias.

Objetivos:

- a. Mobilizar, em torno de uma unidade física baseada no desenho universal de acessibilidade, instituições governamentais, não governamentais e particulares com o objetivo de gerar conhecimento, propor políticas públicas e desenvolver ações de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de modo a efetivar o Programa Nacional de Direitos Humanos 3 – PNDH-3
- b. Desenvolver capacidades e o exercício da cidadania.

Os Centros de Referência, ao implementar ações que tem como base a cultura dos Direitos Humanos, como direitos adquiridos que devem ser assegurados plenamente na linha de dar condições para que as pessoas, em todas as fases da sua vida, possam estar resguardadas e desenvolver suas potencialidades humanas e sociais, pretendem levar as pessoas encontrarem projetos de vida, visões de mundo, praticar sociabilidades diferentes daquelas apontadas naturalmente pela vida cotidiana. Essas ações devem apontar valores e linguagens capazes de atrair àqueles que são o público alvo, para uma realidade marcada pela auto-estima, pertencimento, dignidade e valorização individual e coletiva.

Quem tem direito: ciganos, pessoas em vulnerabilidade social e econômica, atores de governos públicos, educadores e profissionais do sistema educacional, beneficiários de programas sociais, lideranças em Direitos Humanos e movimentos sociais, egressos do sistema prisional, profissionais do sexo, refugiados ambientais, vítimas de xenofobia, vítimas de conflitos agrários, pessoas em sofrimento psíquico, população carcerária e familiares, proteção a testemunha, ou seja, todas as vítimas do preconceito, da discriminação, intolerância, desrespeito, abusos e maus tratos, negligência e abandono.

Quem pode implementar: Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal, Municipal, Entidade Privada sem fins Lucrativos e Instituições Federais de Ensino.

Mais informações:

Coordenação-Geral dos Centros de Referência em Direitos Humanos

Telefone: (61) 2025-3331

Endereço: Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "A", 9º andar, sala 904 - Brasília (DF) – Brasil
CEP: 70308-20

EIXO 2: POLÍTICAS SOCIAIS E DE INFRAESTRUTURA

2.1 Busca Ativa – CadÚnico

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm:

- Renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou
- Renda mensal total de até três salários mínimos.

A partir de 2011, as informações contidas na versão 7, do Cadastro Único para Programas Sociais também podem ser utilizadas pelos governos estaduais e municipais para obter o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas, possibilitando o desenvolvimento de políticas sociais locais. Famílias com **renda superior a meio salário** mínimo por pessoa também podem ser cadastradas, desde que sua inserção esteja vinculada à inclusão e/ou permanência em programas sociais implementados pelo poder público nas três esferas do Governo. No momento da entrevista para o cadastramento o Responsável Familiar (RF) deve ter no mínimo 16 anos, e apresentar

obrigatoriamente CPF ou título de eleitor.

Povos ciganos: O primeiro passo para se fazer a inclusão no Cadastro Único ou a atualização dos dados cadastrais das famílias ciganas é realizar um diagnóstico das comunidades ciganas no município. Um dos problemas mais comuns entre as famílias ciganas é a falta de documentação civil, acarretando necessariamente uma ação inicial de identificação. Para essas ações, pode-se contar com as Coordenações Estaduais do Cadastro Único, vinculadas, na maioria dos casos, às Secretarias Estaduais de Assistência Social, e às Secretarias de Estado de Direitos Humanos e Cidadania. Para isso, no âmbito municipal, é importante contar com as parcerias da Assistência Social e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos municípios em que houver essa entidade. É possível também entrar em contato com as associações representativas e com as entidades de apoio aos ciganos que atuam em cada estado.

Atenção! O campo 2.07 no Formulário Suplementar 1 permite a identificação de famílias que fazem parte de grupos específicos. O campo 2.07 consta no Formulário, para atender aos seguintes grupos: ciganos, extrativistas, ribeirinhos, assentados da Reforma Agrária, comunidades de terreiro e outros povos e comunidades tradicionais ou grupos específicos.

Quem pode participar: Famílias de baixa renda são aquelas com renda familiar mensal por pessoa de até meio salário mínimo e as que possuam renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Onde se cadastrar: O cadastramento é feito pelo setor responsável pela gestão do Programa Bolsa Família no município ou por setor específico do **CadÚnico** designado pelo Gestor Municipal (**Secretarias de Assistência Social**). Para começar a receber o benefício, a família precisa aguardar que o sistema analise as informações do Cadastro Único.

Atenção! O cadastramento de famílias não se completa apenas pelo preenchimento do formulário, é essencial que as informações das famílias sejam inseridas no aplicativo de entrada e manutenção de dados do CadÚnico.

Mais informações e contatos:

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) - Departamento do Cadastro Único - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - Senarc - SEPN 515 - Bloco B - Edifício Ômega - Sala 463 - CEP 70770-502 - Brasília/DF, Telefones (61) 3433- 34333637/3601/2907 (Rafael ou Kátia)

E-mail: (cadastrounico@mds.gov.br) ou info.decau@mds.gov.br

Site: (<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/gestao-municipal/gestaomunicipal>)

2.2 Programa Bolsa Família

A gestão do Bolsa Família é descentralizada e compartilhada entre a União, estados, Distrito Federal e municípios. É um programa de transferência direta de renda que beneficia, em todo País, **famílias** em situação de pobreza (ren-

da familiar per capita de R\$ 70,01 a R\$ 140,00) e de extrema pobreza (renda familiar per capita de até R\$ 70,00).

Podem fazer parte do Programa Bolsa Família as famílias com renda mensal de até R\$ 140 (cento e quarenta reais) por pessoa devidamente cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). A renda da família é calculada a partir da soma do dinheiro que todas as pessoas da casa ganham por mês (como salários e aposentadorias). Esse valor deve ser dividido pelo número de pessoas que vivem na casa, obtendo assim a renda por pessoa da família. As famílias que possuem renda mensal entre R\$ 70,01 e R\$ 140,00, só ingressam no Programa se possuírem crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos. Já as famílias com renda mensal de até R\$ 70,00 por pessoa, podem participar do Bolsa Família qualquer que seja a idade dos membros da família.

Quem pode participar: Os Estados, os Municípios e Distrito Federal (como **gestores locais**) e famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza (como **beneficiários**).

Como participar: A seleção das famílias para o Programa Bolsa Família (PBF) é feita com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), que é instrumento de coleta de dados que tem como objetivo identificar todas as famílias de baixa renda existentes no Brasil.

Benefícios:

- Os valores pagos pelo Programa Bolsa Família variam de **R\$22,00** (vinte e dois reais) a **R\$200,00** (duzentos reais), de acordo com a renda mensal por pessoa da família e com o número de crianças e adolescentes de até 15 anos e de jovens de 16 e 17 anos.
- O Programa Bolsa Família tem três tipos de benefícios: o Básico, o Variável e o Variável Vinculado ao Adolescente.
- O **Benefício Básico, de R\$ 68** (sessenta e oito reais), é pago às famílias consideradas extremamente pobres, aquelas com renda mensal de até R\$ 70 (setenta reais) por pessoa (pago às famílias mesmo que elas não tenham crianças, adolescentes ou jovens).
- O **Benefício Variável, de R\$ 22,00** (vinte e dois reais), é pago às famílias pobres, aquelas com renda mensal de até R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por pessoa, desde que tenham crianças e adolescentes de até 15 anos. Cada família pode receber até três benefícios variáveis, ou seja, até R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).
- O **Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ), de R\$ 33,00** (trinta e três reais), é pago a todas as famílias do Programa que tenham adolescentes de 16 e 17 anos frequentando a escola. Cada família pode receber até dois benefícios variáveis vinculados ao adolescente, ou seja, até R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

Mais informações e contatos:

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), (Secretaria Nacional de Renda de Cidadania -Senarc), SEPN 515 – Bloco B – Edifício Ômega – 5º andar – Brasília/DF – CEP: 70770-502. Telefones (61) 3433-3618 ou 0800 707 2003. Email: gabinete.senarc@mds.gov.br

2.3 Minha Casa Minha Vida

O Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, foi criado pelo Governo Federal, em 2009, com objetivo de tornar a moradia acessível às famílias

organizadas por meio de cooperativas habitacionais, associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos.

O programa, ligado à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, é dirigido a famílias de renda familiar mensal bruta de até R\$ 1.600,00 e estimula o cooperativismo e a participação da população como protagonista na solução dos seus problemas habitacionais.

O PMCMV-E funciona por meio da concessão de financiamentos a beneficiários organizados de forma associativa por uma Entidade Organizadora (EO) ou diretamente a uma Entidade Organizadora, com recursos provenientes do Orçamento Geral da União (OGU) aportados ao Fundo de Desenvolvimento Social (FDS). O programa pode ter contrapartida complementar de Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por intermédio do aporte de recursos financeiros, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, necessários à composição do investimento a ser realizado.

Atenção! O Programa garante recursos para:

- Compra de material de construção
- Reforma de moradias de povos e comunidades tradicionais.

Quem está nessa parceria: O Ministério das Cidades, responsável por estabelecer as condições operacionais do Programa e avaliar os resultados obtidos na aplicação dos recursos e a Caixa Econômica Federal, agente operador e financeiro, é quem libera os recursos.

Quem pode participar: Podem ser beneficiárias do programa pessoas físicas com renda familiar bruta mensal máxima de R\$ 1.600,00, organizadas de forma associativa por uma Entidade Organizadora habilitada pelo Ministério das Cidades (cooperativas, associações e demais entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos)

Pré-requisito do beneficiário:

- Ser indicado pela Entidade Organizadora;
- Apresentar capacidade civil – maioridade ou menor emancipado com 16 anos completos;
- Apresentar regularidade do CPF na Receita Federal;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Se estrangeiro, ter visto permanente no País

O que é Entidade Organizadora: pode ser representada por cooperativa, associação, sindicato ou Poder Público (estado, município e Distrito Federal).

Mais informações e contatos:

a. Agente Financeiro - Nas agências da Caixa Econômica Federal de sua localidade, credenciadas - Atendimento comercial: 304 1105/atendimento a Capitais e Regiões Metropolitanas: 0800726 0505.

b. Agente Articulador - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR – Esplanada dos Ministérios – Bloco A – 9º andar – Brasília DF. Telefones: (61) 2025 7092/7095.

2.4 Tarifa Social – Programa Luz para Todos

A Tarifa Social de Energia Elétrica, reformulada pela Lei nº 12.212/10 e regulamentada pelo Decreto nº 7.583/11, estabelece que para ter acesso ao desconto na conta de luz é necessário que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais e que possua renda familiar por pessoa de

até meio salário mínimo. O desconto varia entre 10 e 65% de acordo com a faixa de consumo.

As famílias inscritas no Cadastro Único com renda mensal de até 3 salários mínimos, mas que tenham entre seus membros pessoas em tratamento de saúde que necessitam usar continuamente aparelhos com elevado consumo de energia, também têm direito ao desconto.

Quem pode participar: famílias inscritas no CadÚnico para programas sociais com renda familiar por pessoa até meio salário mínimo.

Como participar: O desconto é concedido com base nas informações inseridas no Cadastro Único.

Base Legal: Lei nº 12.212/2010, e Decreto nº 7.583/2011.

Mais informações e contatos:

Ministério de Minas e Energia /Secretaria de Energia Elétrica - Esplanada dos Ministérios – Bloco U - 6º andar, Telefones (61) 2032 5555 / 2032 5445.

2.5 Direito à Educação Itinerante :

O Ministério da Educação considerando a *Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos*, compreendendo a articulação entre as políticas de elevação da escolaridade e os Programas de Educação Profissional e Tecnológica (PRONATEC) e Bolsa Família (PBF), no âmbito das metas do Plano Brasil sem Miséria, busca fomentar políticas públicas que valorizem a etnia cigana.

O Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Câmara de Educação Básica, definiu a Resolução nº 3, de 16 de maio de 2012, sobre diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância. As crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância deverão ter garantido o direito à matrícula em escola pública, gratuita, com qualidade social e que garanta a liberdade de consciência e de crença.

Quem pode participar: crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância.

Como participar: Os sistemas de ensino, por meio de seus estabelecimentos públicos ou privados de Educação Básica deverão assegurar a matrícula de estudante em situação de itinerância sem a imposição de qualquer forma de embaraço, preconceito e/ou qualquer forma de discriminação, pois se trata de direito fundamental, mediante autodeclaração ou declaração do responsável.

Atenção! A instituição de educação que receber matrícula de estudante em situação de itinerância deverá comunicar o fato à Secretaria de Educação ou a seu órgão regional imediato.

2.6 Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC) que visa a ampliar a oferta de vagas na educação profissional brasileira e melhorar as condições de inserção no mundo do trabalho.

O **PRONATEC/Brasil Sem Miséria** é uma das modalidades do Programa. Ao prever o atendimento prioritário aos beneficiários de programas federais de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família e o Benefício de Proteção Continuada (BPC), o PRONATEC alinha-se ao esforço de superação

da extrema pobreza do Plano Brasil Sem Miséria. Essa linha de atuação do programa é voltada ao público do programa Bolsa Família e aos inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico).

O PRONATEC atenderá prioritariamente:

- Pessoas inscritas no Cadastro Único: chamado de **PRONATEC/Brasil Sem Miséria**. É implementado em parceria do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social com as Secretarias Estaduais e Municipais de Assistência Social.
- Estudantes do ensino médio da rede pública: sob responsabilidade do MEC – Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias Estaduais de Educação.
- Beneficiários do Seguro-Desemprego: sob responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Entre as instituições que ofertam cursos do PRONATEC, estão:

- Institutos Federais de Ciência e Tecnologia (IFs);
- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e;
- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).
 - Rede estadual de educação profissional e tecnológica (dos estados que aderiram).

Atenção!

- O Pronatec não oferece benefício financeiro aos participantes;
- O candidato interessado nos cursos Pronatec/BSM que não esteja cadastrado no CadÚnico, mas que tenha o perfil para cadastramento, poderá participar dos cursos do Pronatec/BSM;
- Adolescentes de 16 e 17 anos não poderão se matricular em cursos de qualificação relacionados a atividades econômicas vedadas a menores de 18 anos – Decreto 6.481/2008;
- A prioridade na inscrição do Pronatec/BSM é dada aos cidadãos em situação de extrema pobreza (renda familiar por pessoa de até R\$ 70,00) , aos beneficiários do Bolsa Família e do benefício de proteção continuada.

(Fonte: mds.gov.br)

Quem pode participar: Jovens a partir de 16 anos de idade, e que estejam cadastrados ou em processo de cadastramento no CadÚnico.

Como participar: A pessoa interessada deve dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social ou nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS ou Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).

São documentos necessários: o Cadastro para Pessoas Físicas (CPF). A Unidade Ofertante não poderá exigir do candidato a comprovação de inscrição no Cadastro Único nem o cartão do Programa Bolsa Família. Essa comprovação é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura. Comprovantes de escolaridade e de residência são **desejáveis**, mas não são obrigatórios, podendo o estudante confirmar a matrícula mesmo não apresentando esses documentos. A Unidade Ofertante não pode exigir que o estudante custeie fotos 3x4 e cópias de documentos.

Gestor local: A oferta do PRONATEC em nível municipal depende da adesão da Prefeitura, a ser firmada no Formulário eletrônico de Adesão ao PRONATEC/BSM disponível no portal do Brasil Sem Miséria: www.brasilsemmiseria.gov.br. Em seguida clique em Inclusão Produtiva e depois PRONATEC/BSM. Para acessar o formulário, insira a **login e senha do CADSUAS**. A adesão terá validade até 2014.

Mais informações e contatos:

Ministério da Educação - - Coordenação Geral de Políticas da Educação Profissional e Tecnológica
Telefone (61) 2022-8567 —
Esplanada dos Ministérios Bl "L" - 2º Andar - Anexo I - Sala 200, CEP:
70047-900 - Brasília – DF

2.7 Direito à Saúde e Programa Saúde da Família – PSF

Todo cidadão brasileiro tem direito ao acesso universal à saúde, o que quer dizer que todos hospitais públicos e conveniados do Sistema Único de Saúde (SUS) não poderão negar atendimento a qualquer pessoa, seja esta de qualquer etnia, classe social, sexo, cor, religião, idade e localidade do país.

O Ministério da Saúde preocupa-se em garantir atendimento à saúde de toda população brasileira, refletidas no acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada, articulado com o SUS, baseado no cuidado integral, observando as práticas de saúde e as medicinas tradicionais, com controle social, garantindo o respeito às especificidades culturais, implementação de ações de saneamento básico e saúde ambiental, de forma sustentável, para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais, com ênfase no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

A estratégia de Saúde da Família é um projeto dinamizador do SUS, condicionada pela evolução histórica e organização do sistema de saúde no Brasil.

A Saúde da Família como estratégia estruturante dos sistemas municipais de saúde tem provocado um importante movimento com o intuito de reordenar o modelo de atenção no SUS. Busca maior racionalidade na utilização dos demais níveis assistenciais e tem produzido resultados positivos nos principais indicadores de saúde das populações assistidas às equipes saúde da família.

Quem pode participar: Estados, Municípios e o Distrito Federal (como gestores locais), população em geral (como beneficiários)

Como participar: O Departamento de Atenção Básica (DAB), estrutura vinculada à Secretaria de Atenção à Saúde, no Ministério da Saúde, tem a missão institucional de operacionalizar essa política no âmbito da gestão federal do SUS. A execução dessa política é compartilhada por estados, distrito federal e municípios.

O Cartão SUS é um documento projetado para facilitar o acesso à rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e conter dados sobre quando e onde o paciente foi atendido, quais serviços foram prestados e por qual profissional e quais procedimentos foram realizados. O documento fornecido gratuitamente facilita o acesso à rede de atendimento do Sistema Único de Saúde.

Cartão para Cidadão em Situação Especial: cigano, estrangeiro, índio, apenado e população de fronteira.

Base Legal: Portaria 940, de 04 de setembro de 2012

Mais informações e contatos:

Ministério da Saúde – Secretaria de Atenção à Saúde – Departamento de Atenção Básica
Telefone para contato: (61) 3315-2898, Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco G, sala 645 - CEP: 70.058-900 – Brasília – DF - e-mail :
dab@saude.gov.br

2.8 Programa Saúde Bucal – PSB/Brasil Sorridente

O Brasil Sorridente é uma política do Governo Federal com o objetivo de ampliar o atendimento e melhorar as condições de saúde bucal da população brasileira. As principais linhas de ação do Brasil Sorridente são a reorganização da Atenção Básica em saúde bucal (principalmente por meio da estratégia Saúde da Família), a ampliação e qualificação da Atenção Especializada (através, principalmente, da implantação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias) e a viabilização da adição de flúor nas estações de tratamento de águas de abastecimento público.

Quem pode participar: Municípios (como gestores) e toda a população brasileira (como beneficiários).

Como participar: O gestor municipal interessado em implantar a equipe de saúde bucal deverá apresentar proposta ao Conselho Municipal de Saúde e, se aprovada, encaminhar à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do respectivo Estado. O município deverá possuir equipe de Saúde da Família implantada, bem como materiais e equipamentos adequados ao elenco de ações programadas, de forma a garantir a resolutividade da Atenção Primária à Saúde.

Mais informações e contatos:

1. Ministério da Saúde/ MS - Coordenação-Geral de Saúde Bucal - Telefone: (61) 3315-9056 – E-mail: cosab@saude.gov.br / www.saude.gov.br/bucal

2.9 Rede de Assistência – SUAS

Os Benefícios Assistenciais integram a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Poder Público. São prestados de forma articulada às seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco social. Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais.

O BPC garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo vigente ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

Os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Quem pode participar: o acesso aos Benefícios Assistenciais é um direito do cidadão. Deve ser concedido primando-se pelo respeito à dignidade dos indivíduos que deles necessitem.

De quem é a responsabilidade: Todo o recurso financeiro do BPC provém do orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e repassado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. A prestação, o financiamento e a execução dos benefícios eventuais são de competência dos municípios e do Distrito Federal, com responsabilidade de co-financiamento pelos estados.

Onde buscar os serviços: O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada para os serviços assistenciais, basta o usuário procurar o CRAS mais próximo e o financiamento dos benefícios eventuais é de competência dos municípios e do Distrito Federal, com responsabilidade de co-financiamento pelos estados.

Mais informações:

Departamento de Benefícios Assistenciais (DBA), Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)

SEPN 515 – Bloco B – Ed. Ômega – 1º andar – Sala 143

CEP 70770-502 – Brasília/DF - Tel.: 0800 707 2003

E-mails: bpc@mds.gov.br / beneficioseventuais@mds.gov.br

EIXO 3. POLÍTICAS CULTURAIS

3.1 Prêmio Culturas Ciganas

A busca pela implantação de políticas públicas de cultura para o segmento cigano motivou a Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural (SID/MinC) a criar, em 2007, a primeira edição deste concurso.

O Ministério da Cultura, o Ministério da Saúde, a Secretaria de Promoção de Políticas para a Igualdade Racial, a Secretaria dos Direitos Humanos e a Pastoral dos Nômades do Brasil lançaram em 2010 a 2ª edição do Prêmio Culturas Ciganas, fruto do trabalho conjunto do Governo Federal e dos protagonistas das expressões tradicionais destes povos, tão importantes para a formação cultural do Brasil.

Essa ação, assim como as outras desenvolvidas pela SID/MinC, está em sintonia com a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, da UNESCO, promulgada no Brasil pelo Decreto-Lei nº 6.177, de 1º de agosto de 2007. Ela integra o Programa Identidade e Diversidade Cultural – Brasil Plural e resulta das propostas do Grupo de Trabalho para as Culturas Ciganas, criado em janeiro de 2006 pelo Ministério da Cultura, assim como das diretrizes propostas pelo Grupo de Trabalho Interministerial Cigano coordenado pela SEPPIR

O que é o Prêmio :

É um concurso público que premia **iniciativas culturais** de indivíduos ou grupos ciganos de todo o Brasil, como reconhecimento por sua contribuição ao fortalecimento das expressões culturais tradicionais de seus povos.

Iniciativas culturais são entendidas, aqui, como trabalhos individuais ou coletivos que fortaleçam as expressões culturais ciganas, contribuindo para a continuidade e a manutenção das identidades dos diferentes clãs e povos ciganos presentes no Brasil, nas seguintes áreas de abrangência:

1. Rituais e festas tradicionais;
2. Expressões artísticas;
3. Mitos, histórias e outras narrativas orais;
4. Religiosidade;
5. Processos tradicionais de transmissão de conhecimentos;
6. Medicina tradicional;
7. Alimentação e culinária tradicional;
8. Artesanato;
9. Pinturas, desenhos, grafismos e outras formas de expressão plástica;
10. Escritos, estudos, pesquisas e outras produções intelectuais aplicadas a iniciativas culturais;
11. Produção audiovisual; e
12. Outras formas de expressão.

Quem pode concorrer ao Prêmio:

Pessoas Físicas: Indivíduos pertencentes a qualquer clã ou etnia cigana, dedicados às expressões culturais ciganas, com reconhecimento das comunidades onde vivem e atuam.

Instituições: Coletivos organizados como pessoa jurídica de direito privado, nacionais, sem fins econômicos, inscritas há 03 (três) anos ou mais no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contados a partir da data de publicação do edital. Por exemplo, associações, organizações não governamentais, fundações e outras entidades do gênero, formadas predominantemente por ciganos, envolvidas em ações de fomento e difusão das expressões culturais ciganas.

Grupos Informais: Coletivos de qualquer natureza, sem registro como pessoa jurídica, representados por uma liderança escolhida dentre os membros do grupo e apresentada pela Carta de Apoio, formados predominantemente por ciganos, organizados segundo suas tradições e envolvidos em ações de fomento e difusão das expressões culturais ciganas.

Como se inscrever: As informações sobre novos editais estão disponíveis no endereço eletrônico www.cultura.gov.br/diversidade e, também, nas representações regionais do Ministério da Cultura em Recife, Porto Alegre, Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Belém.

3.2 Pontos de Cultura

O programa promove o estímulo às iniciativas culturais da sociedade civil já existentes, por meio da consecução de convênios celebrados após a realização de chamada pública.

A prioridade do programa são os convênios com governos estaduais e municipais, além do Distrito Federal, para fomento e conformação de redes de pontos de cultura em seus territórios. Atualmente, as redes estaduais abrangem 25 estados e o Distrito Federal. Já as redes municipais estão implementadas, ou em estágio de implementação, em 56 municípios.

Objetivo: Os projetos a serem selecionados deverão partir de iniciativas culturais e funcionar como instrumento de pulsão e articulação de ações já existentes nas comunidades, contribuindo para a inclusão social e a construção da cidadania, seja por meio da geração de emprego e renda ou do fortalecimento das identidades culturais.

Como se tornar um ponto de cultura: Para se tornar um Ponto de Cultura, os responsáveis pela entidade devem participar do edital de divulgação da Rede de Pontos de Cultura do seu estado ou município, enviando projeto para análise da comissão de avaliação, composta por autoridades governamentais e personalidades culturais.

Como criar uma rede de pontos de cultura: Os governos estaduais e o governos municipais interessados devem, por meio de documento oficial, solicitar a criação da rede de Pontos de Cultura ao Ministério da Cultura, indicando o número de Pontos a serem selecionados (uma rede é constituída por, no mínimo, quatro Pontos). É necessário ainda dispor de contrapartida financeira mínima de um terço do valor total do convênio a ser firmado.

Quem pode participar: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que sejam de natureza cultural como associações, sindicatos, cooperativas, fundações privadas, escolas caracterizadas como comunitárias e suas associações de pais e mestres, ou organizações tituladas como organizações da sociedade civil de interesse público (Oscips) e Organizações Sociais (OS), sediadas e com atuação comprovada na área cultural de, no mínimo, três anos em seu respectivo estado e/ou município.

Como participar : O cadastramento será realizado em órgão ou entidade concedente ou nas unidades cadastradoras do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf).

Atenção! Acesse o sítio Portal dos Convênios no endereço <http://www.convenios.gov.br>, em seguida clique no link 'Unidade Cadastradora', localize a aba "Listagem de endereços de Unidades Cadastradoras por Estado

EIXO 4: ACESSO À TERRA

4.1 Regularização Fundiária - SPU

A Secretaria do Patrimônio da União (SPU) tem como objetivo conhecer, zelar e garantir que cada imóvel da União cumpra sua função socioambiental em harmonia com a função arrecadadora, em apoio aos programas estratégicos para a Nação.

Constatado o exercício de posse para fins de moradia em bens entregues a órgãos ou entidades da administração pública federal e havendo **interesse público** na utilização destes bens para fins de implantação de programa ou ações de regularização fundiária ou para titulação em áreas ocupadas por **comunidades tradicionais**, a Secretaria do Patrimônio da União fica autorizada a reaver o imóvel por meio de ato de cancelamento da entrega, destinando o imóvel para a finalidade que motivou a medida, ressalvados os bens imóveis da União que estejam sob a administração do Ministério da Defesa e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Essa ação bem se exemplifica no caso da ocupação de um terreno proveniente da extinta Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), pela comunidade cigana Guiemos Calons, que teve fundamentada sua defesa no artigo 1º, I, da Portaria nº 232/2005 (regimento interno da SPU), na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e na Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, estabelecida pelo Decreto 6.040 de 07 de fevereiro de 2007.

É importante notar que garantir as condições para a realização de acampamentos ciganos em todo o território nacional é uma das ações do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3). Esse Programa entrou em vigor por meio do Decreto nº 7.037, de 21 de Dezembro de 2009, atualizado pelo Decreto nº 7.177, de 12 de maio de 2010. A ação referente a acampamentos ciganos compõe o Eixo Orientador III – Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades, Objetivo Estratégico III – Garantia do acesso à terra e à moradia para a população de baixa renda e grupos sociais vulnerabilizados.

Base Legal: Lei 9636, de 15 de maio de 1998; Lei 11.481/2007; Lei 11.952/2009.

Secretaria de Patrimônio da União - Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF
Bloco "K" PABX: 55 - 61 - 2020 4343 - CEP: 70.040-906
Bloco "C" PABX: 55 - 61 - 2020 1414 - CEP: 70.046-900

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9 andar.
CEP: 70.054-906 – Brasília / DF
Telefone: (61) 2025-7093 / 7100 / 7092. Fax: (61) 2025-7054
www.seppir.gov.br



Secretaria de
Políticas de Promoção
da Igualdade Racial

